



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL REALIZADA ÀS 08H30MIN, DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÂMBULO: Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 08h30min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Elói Pedro Januário, s/n, Centro, Balneário Arroio do Silva/SC, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar, ao final assinados.

ABERTURA: A Coordenadora da Comissão Especial, Sr.^a Junara Prudêncio Bobsin, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à análise individual dos 05 (cinco) pedidos de registro das candidaturas relativas ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar deste Município, conforme previsto no item 7.8, do Edital nº 02/2023/CMDCA, observada a respectiva retificação. Aproveitou a oportunidade, ainda, para esclarecer as regras que disciplinam o processo eleitoral suplementar, conforme previsto no Edital nº 02/2023/CMDCA e respectiva retificação.

INSTALAÇÃO: A Coordenadora declarou instalados os trabalhos da Comissão Especial, procedendo juntamente com os demais membros presentes, a análise individual dos 05 (cinco) pedidos de registro das candidaturas relativas ao Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar deste Município, dos quais foi possível constatar, na presente fase, que todos os candidatos/interessados não preencheram todas as condições legais e não apresentaram todos os documentos exigidos por lei e no Edital nº 02/2023/CMDCA, observado ao seguinte:

- **Inscrição nº 001/2024 – Alba Valéria Cardoso:** a candidata/interessada não apresentou as certidões cíveis de 1º e 2º grau da Justiça Estadual, assim como, não apresentou a certidão criminal da Justiça Militar da União, em desalinho ao contido nos incisos VI e IX, do item 3.2, do Edital nº 02/2023/CMDCA. Ademais, a interessada, servidora pública municipal, apresentou declaração de disponibilidade preenchida incorretamente, não cumprindo o disposto no item 3.3, do Edital nº 02/2023/CMDCA.

- **Inscrição nº 002/2024 – Carla Aparecida de Estefani Farias:** a candidata/interessada não apresentou a cédula de identidade civil (RG) ou equivalente, o comprovante de inscrição de pessoa física (CPF) ou equivalente, a certidão criminal da Justiça Eleitoral, as certidões cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal, assim como, a comprovação de experiência de atuação na área, em desalinho ao contido nos incisos I, II, VII, VIII e XI, do Edital nº 02/2023/CMDCA.

- **Inscrição nº 003/2024 – Tânia Lucia dos Santos:** a candidata/interessada não apresentou a certidão criminal de 2º grau da Justiça Estadual, a certidão criminal da Justiça Militar da União, assim como, comprovação adequada de experiência de atuação na área, em desalinho ao contido nos incisos VI, IX e XI, do Edital nº 02/2023/CMDCA.

- **Inscrição nº 004/2024 – Danubia Camargo Vargas:** a candidata/interessada não apresentou a certidão criminal da Justiça Eleitoral, assim como a certidão criminal da Justiça Militar da União. Ademais, a interessada, servidora pública municipal, apresentou declaração de disponibilidade preenchida incorretamente, não cumprindo o disposto no item 3.3, do Edital nº 02/2023/CMDCA.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR**

- **Inscrição nº 005/2024 – Aline da Silva Trindade:** a candidata/interessada não apresentou o certificado de quitação eleitoral, as certidões cíveis de 1º e 2º grau da Justiça Estadual, a certidão criminal da Justiça Eleitoral, as certidões cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal, a certidão criminal da Justiça Militar da União, assim como, comprovação de experiência de atuação na área, em desalinho ao contido nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e XI, do Edital nº 02/2023/CMDCA.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS: Considerando as circunstâncias acima transcritas, onde todos os 05 (cinco) candidatos/interessados não preencheram todas as condições legais e não apresentaram todos os documentos exigidos por lei e no ato convocatório, a Comissão Especial decidiu, excepcionalmente, com fundamento no item 6.10, do Edital nº 02/2023/CMDCA, e nos princípios da isonomia, da instrumentalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, acerca da possibilidade/necessidade de complementação da documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos/interessados, a qual deverá ser realizada por estes, após notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Nos termos do item 13.9, do Edital nº 02/2023/CMDCA, o Ministério Público deverá ser cientificado da presente deliberação, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora encerrou os trabalhos às 11h05min. Não havendo nada mais para constar, a presente ata foi lavrada e, após lida, discutida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão Especial presentes, e encaminhada para publicação na forma legal.

JUNARA PRUDÊNCIO BOBSIN

Coordenadora

BERENICE SANTOS GOMES FONTANELLA

Membro

(Ausente)

CONSTÂNCIA DE CAMARGO COSTA

Membro

ROSEMARY DA SILVA NAGEL

Membro